

DECRETO Nº 10.079 DE 06 DE MARÇO DE 2024.
(Revogado pelo Decreto nº 10092/2024)



**ALTERA O §3º DO ART. 4º - A DO
DECRETO Nº 9.375 DE 28 DE
OUTUBRO DE 2022, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 41, VI, da **Lei Orgânica** do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de contenção de despesas, da otimização dos recursos públicos existentes e da qualificação dos gastos públicos a fim de alcançar e preservar o equilíbrio econômico-financeiro das contas do Município de Cuiabá também no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações da Administração Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e fiscal, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência e efetividade, bem como pela correta aplicação de recursos públicos, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §3º do artigo 4º - A, do Decreto nº 9.375 de 28 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º As suspensões de que tratam este artigo, terão vigência até 31 de dezembro de 2024."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá - MT, 06 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO DE CUIABÁ

Download do documento



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370038003800320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-